



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501/2021

João Lucidio Lobato Paes
 Prefeito Municipal de Paragominas

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 9/2021-00067**, Homologado em 26 de novembro de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.781.638/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.392.795-0 e Inscrição Municipal nº 5267, situada na Rod. dos Pioneiros, nº 06, Bairro: Uraim-Sector Industrial, CEP: 68.627-451, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO**, portador do CPF nº 751.152.638-15 e Carteira de Identidade nº 5660927 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Franco Montoro, nº 45, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS NOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão PRESENCIAL (SRP) nº 9/2021-00067, conforme tabela no anexo I:

Achyilles A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro será de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e o órgãos participantes serão a Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 5.1.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 5.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
- 5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 5.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 5.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.1.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

6.2 DA GARANTIA:

- 6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



6.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **ANDERSON PEQUENO GOMES**, matrícula nº **1124377** nomeado através da Portaria nº 017/2021-SEMINFRA, datada de 03 de Novembro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

13.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;

13.2 A contratada prestará a Prefeitura Municipal de Paragominas garantia Integral contra qualquer defeito que os serviços venham apresentar;

13.3 Os Serviços terão garantia de 03(três) meses depois da sua execução;

13.4 A garantia inclui a substituição dos serviços mal executados no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os serviços quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00067 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.
- 16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 01 de Dezembro de 2021

Achilles A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Luiz Adão de Souza Fragoso
MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) *af*

Nome: *monica A.P. Oliveira*

CPF nº: *970.770.972-34*

2) *Rodrigues Magalhães de Souza*

Nome: *Rodrigues Magalhães de Souza*

CPF nº: *0510.551.522-33*

Vera Lucia Flores da Silva Cruz
 Prefeita em exercício
 Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-00067-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1501/2021

OBJETO: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS NOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP.-SEMINFRA Serviço de manutenção corretiva e preventiva (troca de óleo e filtros, sistema de freios, serviço de suspensão, sistema hidráulico, revisão de rodas, sistema de embreagem, remoção, instalação e recuperação da caixa de marcha e transmissão, remoção e instalação do motor, desempenho de chassi, remoção, instalação e recuperação do diferencial, recuperação das garrafas de elevação, recuperação da concha, embuchamento da lança e da concha, recuperação de manga de eixo, recuperação do setor de direção L/D e L/E, recuperação do eixo dianteiro e recuperação do eixo traseiro e pequenos reparos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede desde município executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.	UNIDADE	80.00	3.577,500	286.200,00
00002	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS - SEMINFRA Serviços de tomo com confecção de peças e elementos para fixação e soldagens diversos, bem como, desempenho e extrusão de peças (parafusos, porcas, arruelas e rolamentos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas a realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.	UNIDADE	80.00	2.800,000	224.000,00
00003	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMINFRA Serviço de feixe de molas com substituição (molas, grampos, pinos, jumelos e Buchas), bem como embuchamento da manga de eixo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede deste município. Executar os serviços somente	UNIDADE	80.00	3.480,000	278.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel. (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

00007	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP.-SEMAGRI	UNIDADE	40.00	3.500,000	140.000,00
-------	---	---------	-------	-----------	------------

Serviço de manutenção corretiva e preventiva (troca de óleo e filtros, sistema de freios, serviço de suspensão, sistema hidráulico, revisão de rodas, sistema de embreagem, remoção, instalação e recuperação da caixa de marcha e transmissão, remoção e instalação do motor, desempenho de chassi, remoção, instalação e recuperação do diferencial, recuperação das garrafas de elevação, recuperação da concha, embuchamento da lança e da concha, recuperação de manga de eixo, recuperação do setor de direção L/D e L/E, recuperação do eixo dianteiro e recuperação do eixo traseiro e pequenos reparos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

[Handwritten signature]

00008	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS - SEMAGRI	UNIDADE	40.00	2.500,000	100.000,00
-------	--	---------	-------	-----------	------------

Serviços de torno com confecção de peças e elementos para fixação e soldagens diversos, bem como, desempenho e extrusão de peças (parafusos, porcas, arruelas e rolamentos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado à realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

[Handwritten signature]
 Antônio A. Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Paragominas

00009	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMAGRI	UNIDADE	40.00	3.540,000	141.600,00
-------	---	---------	-------	-----------	------------

Serviço de feixe de molas com substituição (molas, grampas, pinos, jumelos e buchas), bem como embuchamento da manga de eixo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

00004	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMUR	UNIDADE	32.00	3.500,000	112.000,00
-------	---	---------	-------	-----------	------------

Serviço de manutenção corretiva e preventiva (troca de óleo e filtros, sistema de freios, serviço de suspensão, sistema hidráulico, revisão de rodas, sistema de embreagem, remoção, instalação e recuperação da caixa de marcha e transmissão, remoção e instalação do motor, desempenho de chassi, remoção, instalação e recuperação do diferencial, recuperação das garrafas de elevação, recuperação da concha, embuchamento da lança



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



e da concha, recuperação de manga de eixo, recuperação do setor de direção L/D e L/E, recuperação do eixo dianteiro e recuperação do eixo traseiro e pequenos reparos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

00005	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS PESADOS E EQ	UNIDADE	32.00	2.900,000	92.800,00
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

UIPAMENTOS - SEMUR

Serviços de torno com confecção de peças e elementos para fixação e soldagens diversos, bem como, desempenho e extrusão de peças (parafusos, porcas, arruelas e rolamentos). Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede desde município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

00006	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS	UNIDADE	32.00	3.500,000	112.000,00
-------	--	---------	-------	-----------	------------

PESADOS E EQUIPAMENTOS-SEMUR

Serviço de feixe de molas com substituição (molas, grampos, pinos, jumelos e Buchas), bem como embuchamento da manga de eixo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos e equipamentos, há ocasião em que destinado a realização dos serviços, localizada na sede deste município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado para realizar os serviços nos veículos e equipamentos.

00010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS IMPLEMENTOS AG	UNIDADE	44.00	2.000,000	88.000,00
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

RICOLAS DA SEC. DE AGRICULTURA

EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PEÇAS, ABRIMENTO DE ROSCA DE EIXO, REMOÇÃO DE EIXO MANCAL E DISCO, EMBUCHAMENTO DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, ABRIR ROSCA, SACAR PARAFUSO, SERVIÇO DE SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE CARDAN, CONFECÇÃO DE ESTRIA, CONFECÇÃO DE PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL, LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES, REGULAGEM DE BRAÇO DE ELEVAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE FICÇÃO, ALINHAMENTO DAS NAVALHAS E ALINHAMENTO DOS TERMINAIS DO CARDAN NOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS: CARRETA AGRICOLA 01, 4 TONELADAS, RP: 21039 - CARRETA AGRICOLA 02, MARCA: KOHLER, 4 TONELADA - CARRETA TRANSPORTE DE ANIMAIS, PLACA: OTU-3670 - DISTRIBUIDORA DE CALCARIO, MARCA: BALDAN, MODELO: DCFC 6000, ANO: 2010 - ENCHADA ROTATIVA 01, MODELO: MC70, ANO: 2012 - ENCHADA ROTATIVA 02, ANO: 2012 - GRADE ARADORA 01 - GRADE ARADORA 02, MARCA: BALDAN, MODELO: CRSG E ANO: 2010 - GRADE ARADORA 03 - GRADE ARADORA 04 - GRADE ARADORA 05 - GRADE ARADORA 08 - GRADE ARADORA, MARCA: KOHLER, MODELO: 14 DISCO, ANO: 2014, RP-21002 - GRADE ARADORA, MARCA: KOHLER, MODELO: 14 DISCO, ANO: 2016, RP-21295 - GRADE NIVELADORA, MARCA: TATU, MODELO: GN 28 DISCO, ANO: 2006 - PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MARCA: BALDAN, MODELO: PLB 4X3X3,8 E ANO: 2010 - PLANDADEIRA DE MANDIOCA 2 LINHAS, MODELO: JM 4320, ANO: 2014, RP-21080 - PLANTADEIRA DE



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



MANDIOCA 2 LINHAS, ANO: 2016 - RP-19989 - ROÇADEIRA
ARRASTO, MODELO: AVARE-INRODA, ANO: 1998 - ROÇADEIRA
HIDRAULICA, RP-21068.

VALOR TOTAL R\$ 1.575.000,00

Paragominas/PA, 01 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Manoel A. P. Oliveira

Nome: Manoel A. P. Oliveira

CPF nº: 970.770.972-34

2) Raúl Magalhães de Souza

Nome: Raúl Magalhães de Souza

CPF nº: 050.551.542-32

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas